DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026 **Ano X | Edição nº 1231** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Rescisão Amigável 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 55/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026
Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes dispensa o procedimento licitatório com fundamento no artigo 75 - II, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, para a "contratação de serviços de carga, transporte, movimentação e substituição de aproximadamente 600 m³ de solo para continuidade da obras de implantação do dispositivo de acesso ao Bairro Pereirão", da empresa:

68.333.792 LUCAS EDUARDO DO PRADO MONTEIRO ME inscrita no CNPJ nº 68.333.792/0001-50 estabelecida na rua José Luiz de Oliveira nº 257 centro, cep 15285-019 – na cidade de Lourdes -SP, no valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais).

OBJETO: "contratação de serviços de carga, transporte, movimentação e substituição de aproximadamente 600 m³ de solo para continuidade da obras de implantação do dispositivo de acesso ao Bairro Pereirão".

Lourdes- SP, 26 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Rescisão Amigável

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N° 05 AO CONTRATO Nº 105/2025
PROCESSO N° 85/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **59.767.921/0001-27**, com sede à Rua José Marques Nogueira, nº 606, Centro, na cidade de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Odécio Rodrigues da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RAMOS & SILVA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.707.520/0001-18, com sede à Rua Raul Cardoso de Souza, n° 623, Centro, Nhandeara, no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Antônio Carlos da Silva, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 105/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a **rescisão amigável e consensual do contrato nº 105/2025**, firmado em **19 de novembro de 2025**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de transporte intermunicipal de **15 (quinze) passageiros**, compreendendo trabalhadores e alunos, no trajeto entre o Município de Lourdes e as cidades de Birigui e Araçatuba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2. A rescisão ocorre de forma amigável, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.1. A rescisão decorre da suspensão da execução do contrato, motivada pelo contingenciamento financeiro do Município, pela redução da arrecadação municipal e, posteriormente, pela disponibilidade de veículo e servidores da própria administração para a execução dos serviços.

2.2. Diante dessas circunstâncias e não havendo interesse das partes na continuidade do contrato, fica acordada sua rescisão amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA E DOS EFEITOS

3. Fica rescindido, de comum acordo, com efeitos a partir de 18 de junho de 2026, data que ocorreu a suspensão da execução dos serviços.

3.1. A partir dessa data, ficam encerradas as obrigações relacionadas à continuidade dos serviços contratados.

3.2. Permanecem devidas, exclusivamente, as obrigações referentes aos serviços efetivamente prestados até a data da suspensão da execução contratual, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

4. As obrigações eventualmente existentes, decorrentes dos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados até a data da suspensão da execução contratual, serão regularmente apuradas, liquidas e pagas pela Administração, mediante apresentação dos documentos fiscais pertinentes, na forma estabelecida no contrato e na legislação aplicável.

4.1. Após a regular apuração e quitação das obrigações eventualmente existentes, as partes dar-se-ão plena, geral e recíproca quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título, ressalvadas as obrigações que, por sua natureza ou disposição legal, sobrevivam à extinção contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5. Não serão aplicadas penalidades em razão da presente extinção contratual, uma vez que a rescisão ocorre por mútuo acordo entre as partes, permanecendo, contudo, resguardado o direito da Administração de apurar eventuais fatos ocorridos durante a vigência e execução do contrato, caso existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Com a assinatura do presente instrumento, ficam extintas as obrigações futuras decorrentes do **contrato**, permanecendo válidas apenas as obrigações necessárias à regularização, liquidação e encerramento definitivo das relações decorrentes da execução contratual.

6.1. E, por estarem de pleno acordo com os termos e condições estabelecidos no presente instrumento, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lourdes - SP, 25 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretaria da Administração
Gestora de Contratos

Ramos & Silva Locadora de Veículos Ltda
Antônio Carlos da Silva
Contrata

Testemunhas
1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

.....

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL N° 04 AO CONTRATO Nº 89/2025
PROCESSO N° 54/2025 - PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Lourdes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **59.767.921/0001-27**, com sede à Rua José Marques Nogueira, nº 606, Centro, na cidade de Lourdes,

Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Odécio Rodrigues da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **60.049.239 ADEMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 60.049.239/0001-88, com sede a Rua Lázaro Angelo da Silva, n° 480, Conj. Hab. Cândida Maria Conceição, Lourdes, no Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor Ademilson Ferreira dos Santos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 89/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a **rescisão amigável e consensual do contrato nº 89/2025**, firmado em **12 de setembro de 2025**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção, reparos e jardinagem previstos no Termo de Referência, visandoatender exclusivamente as demandas do Centro de Lazer (prainha) Carlos Shiguero Emoto, Parque Aquático Danilo Soares Borges, Recinto de Exposições Segisfredo Pinto Cunha e Conjunto Habitacional Yalmo Quirino da Silva (APP, clubinho de eventos e horta comunitária).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2. A rescisão ocorre de forma amigável, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.1. A rescisão decorre da suspensão da execução do contrato, motivada pelo contingenciamento financeiro do Município, pela redução da arrecadação municipal.

2.2. Diante dessas circunstâncias e não havendo interesse das partes na continuidade do contrato, fica acordada sua rescisão amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PENALIDADES

3. Não serão aplicadas penalidades em razão da presente extinção contratual, uma vez que a rescisão ocorre por mútuo acordo entre as partes, permanecendo, contudo, resguardado o direito da Administração de apurar eventuais fatos ocorridos durante a vigência e execução do contrato, caso existentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4. Com a assinatura do presente instrumento, ficam extintas as obrigações futuras decorrentes do **contrato**, permanecendo válidas apenas as obrigações necessárias à regularização, liquidação e encerramento definitivo das relações decorrentes da execução contratual.

4.1. E, por estarem de pleno acordo com os termos e condições estabelecidos no presente instrumento, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lourdes - SP, 25 de agosto de 2026.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Naiara Oliveira da Silva Zacarias
Secretaria da Administração
Gestora de Contratos

]60.049.239 Ademilson Ferreira dos Santos
Ademilson Ferreira dos Santos
Contrata

Testemunhas

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

.....